



EDITAL Nº09 /2018 - DRG-PEP
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PROGRAMA DE AÇÕES UNIVERSAIS
PROJETO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ABERTURA

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Presidente Epitácio, Félix Hildinger, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio da Coordenadoria Sociopedagógica, estão abertas as inscrições para o Programa de Ações Universais - Projeto de Alimentação Escolar - da Política de Assistência Estudantil do IFSP, para os estudantes regularmente matriculados neste câmpus, nos cursos presenciais, na modalidade de ensino técnico integrado, observando os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto nº 7234/2010 e Resoluções nº 41 e 42/IFSP, de 02 de junho de 2015 .

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.1 O Projeto de Alimentação Escolar é viabilizado, em parte, com recursos orçamentários advindos da Política de Assistência Estudantil, que prevê a análise socioeconômica dos estudantes beneficiados.

2.2 O Projeto de Alimentação Escolar objetiva garantir a oferta de 01 (uma) refeição (almoço) e 02 (dois) lanches para os estudantes da modalidade de curso técnico integrado exclusivamente nos dias em que tenham aulas nos períodos matutino e vespertino.

3. VIGÊNCIA E FUNCIONAMENTO DO PROJETO

3.1 O Projeto de Alimentação Escolar estará em vigor até fevereiro de 2019.

3.2 Para que os estudantes se beneficiem das ações, deverá ser respeitada a execução de Contrato entre IFSP – Câmpus Presidente Epitácio e empresa contratada.

3.3 A refeição será servida por empresa contratada no refeitório do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – Câmpus Presidente Epitácio.

4. PÚBLICO BENEFICIADO

4.1 Todos os estudantes matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – Câmpus Presidente Epitácio, na modalidade de ensino técnico integrado, poderão participar do projeto.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Primeira Etapa – de 05 de fevereiro a 05 de março de 2018

a) Deverá ser realizada por todos os estudantes dos cursos Técnicos Integrados.

b) Preenchimento e entrega da **FICHA DE INSCRIÇÃO** (Anexo) na Coordenadoria Sociopedagógica.

c) Em caso de restrição alimentar por motivo de doença, alergia ou intolerância anexar laudo médico para comprovação. A ausência de laudo médico impossibilitará o aluno de receber alimentação específica para sua situação de saúde.

d) A entrega da **FICHA DE INSCRIÇÃO** permitirá a inserção do estudante no Projeto de Alimentação.

5.2 Segunda Etapa – de 05 de fevereiro a 30 de abril de 2018

a) Deverá ser realizada somente pelos estudantes ingressantes no Projeto de Alimentação Escolar.

b) Para completar a inscrição no projeto, os estudantes deverão entregar os documentos, descritos no item 6 deste Edital na Coordenadoria Sociopedagógica.

c) Não serão homologadas inscrições em que **todos** os documentos não forem apresentados.

d) Os estudantes que também se inscreveram para o Programa de Auxílio Permanência (transporte, moradia, didático pedagógico) estão dispensados da obrigatoriedade da entrega de documentos comprobatórios de renda, sendo imprescindível o preenchimento e entrega da **FICHA DE INSCRIÇÃO**.

5.3 Para os estudantes ingressantes no Projeto de Alimentação Escolar a inserção é provisória até o término da segunda etapa da inscrição, após este prazo o estudante ingressante deverá ter cumprido os requisitos para a continuidade no Projeto de Alimentação.

6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1 As declarações e formulários citados neste Edital estarão disponíveis para *download* no site oficial do IFSP – Câmpus Presidente Epitácio (pep.ifsp.edu.br), aba Coordenadoria Sociopedagógica – Política de Assistência Estudantil, e também poderão ser retirados na Coordenadoria Sociopedagógica (Bloco 2, Salas 11 e 12).

6.2 É obrigatória a entrega dos seguintes documentos pessoais do estudante:

- a) Ficha de Inscrição;
- b) Cópias simples do RG e do CPF;
- c) 1 foto ¾ preferencialmente recente, com identificação no verso;
- d) Cópia simples do comprovante de endereço atualizado;
- e) Cópia simples dos comprovantes de renda e trabalho.

6.3 É obrigatória a entrega dos seguintes documentos pessoais dos familiares:

- a) Cópia simples do RG e do CPF de todos que residem na casa. Aos menores de 18 anos que não possuam RG, pode-se apresentar a Certidão de Nascimento.
- b) Cópia simples dos comprovantes de renda e trabalho.

6.4 Todos os residentes que tenham acima de 16 anos devem apresentar comprovantes de renda. Deve-se avaliar a situação de cada um dos que residem na casa e trazer a documentação necessária para cada caso. São comprovantes de renda e trabalho:

- a) Se empregados com renda fixa e/ou servidores públicos:
 - i) Cópia simples do contracheque referente ao mês anterior ou declaração do empregador constando cargo e salário mensal atualizado.
- b) Se trabalhadores inseridos no mercado informal:
 - i) Declaração de Trabalhador Sem Renda ou com Trabalho Informal;
 - ii) Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)* ou Declaração Negativa CTPS.
- c) Se empresários autônomos:
 - i) Declaração de Autônomo;
 - ii) Cópia simples do comprovante de *pro labore*;
 - iii) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE);
 - iv) Cópia simples da Guia de recolhimento ao INSS do mês anterior.
- d) Se aposentados:
 - i) Cópia simples do contracheque ou do último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria.
- e) Se pensionistas:
 - i) Cópia simples do comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte;

ii) E/ou cópia simples do comprovante atualizado de pagamento de pensão alimentícia. No caso de pensão alimentícia informal, apresentar Declaração de Pensão Alimentícia.

f) Se desempregados:

i) Declaração de Trabalhador Sem Renda ou com Trabalho Informal ou cópia simples do termo de rescisão do último contrato de trabalho ou cópia simples do comprovante de recebimento de respectivas parcelas do seguro-desemprego;

ii) Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)* ou Declaração Negativa CTPS.

g) Se estagiários:

i) Cópia simples do termo de compromisso de estágio, constando o valor da remuneração atualizado ou declaração da empresa, constando o valor da remuneração.

h) Se pessoas com necessidades especiais:

i) Cópia simples do comprovante do benefício recebido.

i) Se beneficiários dos programas sociais de transferência de renda:

i) Cópia simples do cartão do programa social;

ii) Cópia simples do extrato do último recebimento.

j) Se trabalhador rural:

i) Declaração de Trabalhador Rural;

ii) Cópia simples de nota fiscal de vendas relacionadas à atividade rural.

k) Se locatários de imóveis:

i) Comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis.

l) Se recebe ajuda de custo dos familiares:

i) Declaração Ajuda de Custo.

m) Se não trabalha:

i) Declaração de Trabalhador Sem Renda ou com Trabalho Informal;

ii) Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)* ou Declaração Negativa CTPS.

6.5 Para os casos em que seja necessária a apresentação de cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social, o estudante deve providenciar a cópia das 4 (quatro) seguintes páginas:

a) da página que contém a Foto;

b) da página que contém a Identificação ou Qualificação Civil (na qual são redigidos os dados pessoais do titular);

c) da página do último Contrato de Trabalho registrado ou, para aqueles que não tenham registro, primeira página de Contrato de Trabalho em branco;

d) da página seguinte (em branco) ao último Contrato de Trabalho registrado.

6.6 Caso haja necessidade, outros documentos poderão ser solicitados pela Coordenadoria Sociopedagógica, a fim de analisar a situação do estudante.

7. DO RESULTADO

7.1 A lista de estudantes que atenderem os critérios deste Edital será divulgada no mural da Coordenadoria Sociopedagógica até 11 de maio de 2018.

7.2 A partir de então, os estudantes ingressantes no projeto de alimentação escolar inscritos na primeira etapa e habilitados pela segunda etapa terão sua participação confirmada para o ano de 2018, juntamente com os demais inscritos.

7.3 Os estudantes que não realizaram todas as etapas terão sua participação no projeto efetivada quando regularizarem a situação junto à Coordenadoria Sociopedagógica.

8. ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES

8.1 Os estudantes contemplados serão acompanhados pela equipe da Coordenadoria Sociopedagógica.


8.2 O acompanhamento dos discentes ocorrerá através de questionário de satisfação da alimentação, avaliação do estado nutricional, participação em reuniões de área e conselhos de classe para levantamento de demanda junto aos docentes, além de consulta ao sistema acadêmico para aferição de frequência e notas, utilizados como recursos que possibilitem o planejamento de ações e intervenções junto aos estudantes e suas famílias.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e que aceita suas condições, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

9.2 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

9.3 Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Coordenadoria Sociopedagógica, localizada no Bloco 2, Salas 11 e 12, telefone (18) 3281-9598.


Félix Hildinger
Diretor-Geral em exercício
IFSP – Câmpus Presidente Epitácio

ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO
REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE AÇÕES
UNIVERSAIS
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Nome: _____

Prontuário: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Curso: _____ Ano: _____

Endereço: _____

Número: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Telefone residencial: (____) _____ Telefone celular: (____) _____

E-mail: _____

PROJETO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Através deste formulário, solicito participação no projeto, no qual o IFSP Câmpus Presidente Epitácio fornecerá lanche nos intervalos das aulas e almoço somente nos dias em que as aulas ocorrerão em período integral (manhã e tarde).

- O(A) estudante realiza o lanche ofertado em algum dia da semana?
() Sim () Não
- Assinale os dias da semana nos quais o(a) estudante almoçará no refeitório:
() Segunda-feira () Terça-feira () Quarta-feira () Quinta-feira () Sexta-feira
- O(A) estudante necessita de alguma restrição/modificação* alimentar por motivo de doença, alergia e/ou intolerância?
() Sim () Não

Se sim, qual restrição e doença/alergia/intolerância? _____

Há quanto tempo foi diagnosticada a restrição alimentar? _____

O(A) estudante realiza acompanhamento médico* ou com algum profissional da saúde para tratamento?*

() Sim () Não

Se sim, qual formação/especialidade? _____

*Favor anexar o laudo médico comprovando a doença, alergia e/ou intolerância.

As informações contidas neste formulário também servirão de base para adequação da alimentação fornecida pela Instituição, respeitado o sigilo e a não identificação dos estudantes.

COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA

Relacione na tabela abaixo as pessoas que residem com o(a) estudante:

PRIMEIRO NOME	IDADE	PARENTESCO	PROFISSÃO/ OCUPAÇÃO ATUAL

Outra pessoa que não reside com você contribui com a renda?

() Sim. Quem? _____ Qual o Valor? R\$ _____

() Não

*Em caso de resposta afirmativa anexar o comprovante de pensão ou a declaração de pensão alimentícia disponível no site.

Assinatura do(a) estudante: _____

Ciente das informações preenchidas autorizo o(a) estudante acima identificado(a) a lanchar e/ou almoçar no refeitório do câmpus nos dias assinalados.

Nome do(a) Responsável: _____

Assinatura: _____

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA COORDENADORIA SOCIOPEDAGÓGICA

Renda Familiar Total	
Total de Pessoas na Residência	
Renda <i>per capita</i>	

Data: ____/____/____

Responsável pela análise: _____